Resolução nº : 4769/2004
Protocolo nº : 189534/03
Origem : CEMIC PADRE ALBERTO MARIO PIEROBOM DE MOREIRA SALES
Interessado : CEMIC PADRE ALBERTO MARIO PIEROBOM DE MOREIRA SALES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I – Aplicar a Luiz Carlos Marangoni, Presidente da entidade, multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais), pelo atraso de 4 (quatro) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA